



Caderno Administrativo  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4008/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 05 de Julho de 2024.

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região</p> <p>Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF<br/>Presidente</p> <p>Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR<br/>Vice-Presidente</p> <p>Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA<br/>Corregedor Regional</p> | <p>Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR<br/>CEP: 80430180</p> <p>Telefone(s) : (041) 3310-7000</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TRIBUNAL PLENO

Resolução

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

Resoluções Administrativas da Sessão Presencial do Tribunal Pleno de 01/07/2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA  
TRIBUNAL PLENO  
123/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 1º de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldraff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevich, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação o Despacho SGP 9533307, referente à nova proposta de adequação da Resolução Administrativa 53/2020 do Tribunal Pleno ao contido nas Resoluções CNJ 426/2021, 507/2023 e 525/2023, e das Resoluções ENAMAT 26/2021 e 28/2022, em razão de devolução de Vista Regimental pelo excelentíssimo Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **DEFERIR VISTA REGIMENTAL** ao excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldraff.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (em atividade correicional), Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Nair Maria Lunardelli Ramos (em licença médica), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica), Cláudia Cristina Pereira, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença) e Marcus Aurélio Lopes (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA  
TRIBUNAL PLENO  
124/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 1º de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldraff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevich, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Carlos Henrique de Oliveira

Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação o Ofício 12/2023/Gab03, em razão de devolução de Vista Regimental do item 9 pela Excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **APROVAR** a seguinte alteração regimental:

## **“Capítulo V - DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS E DA RECLAMAÇÃO**

### **Seção I - Da Uniformização da Jurisprudência**

**Art. 96.** O Tribunal promoverá a uniformização de sua jurisprudência, mantendo-a estável, íntegra e coerente, nos termos do art. 926 do CPC, por meio da edição de orientações jurisprudenciais, de enunciados de súmulas, bem como através do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e do incidente de assunção de competência (IAC).

Parágrafo único: Não será objeto de proposta de Uniformização quando já houver, sobre a questão jurídica debatida:

I – decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II – enunciado de súmula vinculante;

III – tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal com repercussão geral;

IV – acórdão prolatado em julgamento de recursos extraordinário e de revista repetitivos;

V – acórdão prolatado pelo Tribunal Superior do Trabalho em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas;

VI – enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Tribunal Superior do Trabalho em matéria infraconstitucional.

### **Subseção I – Orientação Jurisprudencial**

**Art. 97.** As orientações jurisprudenciais serão elaboradas, aprovadas e divulgadas, no âmbito de suas respectivas competências:

I - pelo grupo de Turmas, composto por todos os integrantes das sete (7) Turmas do Tribunal;

II - pela Seção Especializada.

§1º. A edição de orientação jurisprudencial poderá ser proposta pelo relator, por qualquer membro do colegiado ou pelo seu Presidente quando, no julgamento de determinada matéria:

I – para o grupo de Turmas, houver entre as Turmas, ou entre os seus membros, divergência de interpretação de direito ou sobre as mesmas bases de fato, ou, diante da relevância da questão jurídica, para prevenir divergências futuras; e,

II – para a Seção Especializada, houver divergência de interpretação de direito ou sobre as mesmas bases de fato, ou, diante da relevância da questão jurídica, para prevenir divergências futuras.

§2º. O Vice-Presidente do Tribunal poderá propor a edição de orientação jurisprudencial quando, no exame da admissibilidade de recurso de revista, identificar divergência de interpretação sobre a mesma questão jurídica.

§3º. A orientação jurisprudencial também poderá ser proposta para prevenir divergências de interpretação de direito ou sobre as mesmas bases de fato quando identificada pelos gabinetes das Desembargadoras e dos Desembargadores a pluralidade de recursos semelhantes distribuídos para diversos relatores.

§4º. Para estudo e apresentação de proposta de solução poderá ser constituído grupo composto por Desembargadoras e Desembargadores, com as suas respectivas assessorias.

§5º. O procedimento de elaboração, aprovação e divulgação das orientações jurisprudenciais do grupo de Turmas será coordenado pelo Vice-Presidente do Tribunal, sem direito a voto, e o da Seção Especializada pelo seu Presidente, sempre com o apoio da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes.

§6º. Proposta a edição de orientação jurisprudencial, o Desembargador coordenador, após comunicação a todos os integrantes dos respectivos órgãos colegiados, encaminhará o tema delimitado à Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes, que no prazo de 15 (quinze) dias elaborará nota técnica com a identificação de precedentes divergentes do Tribunal sobre o tema, bem como, sempre que possível, de precedentes do Tribunal Superior do Trabalho e de outros Tribunais, encaminhando cópia ao coordenador e a todos os integrantes dos respectivos colegiados.

§7º. Caberá a cada um dos órgãos colegiados deliberar sobre a conveniência da suspensão do julgamento dos processos com temas idênticos, que deverá ser registrado no sistema NUGEP (Res. CNJ 444)

§8º. Caberá ao Coordenador respectivo conduzir o procedimento de deliberação e aprovação das orientações jurisprudenciais, que poderá ser realizado de modo virtual.

§9º. O respectivo colegiado (grupo de Turmas e a Seção Especializada) poderá aprovar regulamento para a deliberação e aprovação de suas respectivas orientações jurisprudenciais.

§10. A orientação jurisprudencial deverá fazer referência aos precedentes que lhe deram origem e do seu enunciado deverão constar, sempre que

possível, todas as circunstâncias de fato e de direito que motivaram a sua criação (art. 926, § 2º, do CPC).

§11. A orientação jurisprudencial será aprovada por maioria absoluta dos respectivos colegiados.

### **Subseção II – Enunciados de Súmula**

**Art. 98.** Os enunciados de Súmula serão editados mediante incidente de uniformização de jurisprudência, que poderá ser suscitado pelo Relator, por qualquer membro do colegiado ou pelo seu Presidente quando houver divergência de interpretação de direito ou sobre as mesmas bases de fato entre julgados de Turma e da Seção Especializada, ou divergência na aplicação de orientações jurisprudenciais.

**Art. 99.** Acolhido o incidente pelo órgão fracionário, será suspenso o julgamento dos demais pontos do recurso, certificando-se a identificação da questão a ser uniformizada e, independente de publicação, o processo será encaminhando ao Presidente do Tribunal para processamento do incidente.

§1º. Recebido o processo em que suscitado o incidente, o Presidente do Tribunal determinará a autuação do incidente, o seu registro no banco eletrônico de dados do TRT - 9ª Região e como tema representativo da controvérsia, atribuindo número e disponibilizando no Sistema NUGEP, com o posterior encaminhamento dos autos ao Relator originário para o processamento do incidente, com a comunicação a todos os integrantes dos órgãos colegiados.

§2º. Cabe a cada colegiado deliberar sobre a conveniência de sobrestar o julgamento dos processos que tenham como objeto o mesmo tema.

§3º As partes poderão requerer o prosseguimento do processo sobrestado se demonstrarem a distinção entre as questões de direito envolvidas em seus processos e aquelas que serão apreciadas no incidente de uniformização, observando-se o seguinte:

I - o requerimento será dirigido ao Relator;

II - a parte contrária será ouvida, no prazo de cinco dias;

III - reconhecida a distinção, o Relator dará prosseguimento ao processo; e,

IV - a decisão que defere ou indefere a distinção requerida é irrecorrível.

§4º. O Relator tomará o parecer do Ministério Público do Trabalho no prazo de 15 (quinze) dias. Findo este, com ou sem parecer, encaminhará à Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e, após emissão de nota técnica, contendo propostas de enunciados de Súmula, o Relator, no prazo de 15 (quinze) dias, remeterá os autos ao Presidente do Tribunal, com voto, para designação de pauta.

§5º Poderá o Relator admitir, mediante requerimento formulado até cinco (5) dias após a publicação da pauta de julgamento, em decisão irrecorrível, a manifestação de terceiros com interesse na matéria a ser uniformizada, subscrita por procurador habilitado, admitida a sustentação oral mediante prévia inscrição, observando-se que:

I - por ocasião do julgamento, é assegurada às partes e ao Ministério Público do Trabalho a sustentação oral, pelo prazo de 10 minutos cada para defesa de suas teses; e,

II - os demais interessados poderão sustentar suas razões pelo prazo comum de 10 minutos, que poderá ser ampliado pelo Presidente até 30 (trinta) minutos, em razão do número de inscritos.

§6º. O julgamento das teses se fará pelo voto da maioria absoluta dos cargos preenchidos do Tribunal Pleno, não admitido o voto eletrônico, observado o seguinte:

I - a tese vencedora será objeto de enunciado de súmula da jurisprudência dominante do Tribunal (art. 926, § 1º, do CPC), retornando os autos ao órgão fracionário para prosseguimento do julgamento; e,

II - não alcançado resultado por maioria absoluta, caso ausentes à sessão número de desembargadores que possa influir no resultado, o julgamento será suspenso, mantendo-se o processo em pauta para que nas sessões seguintes sejam colhidos os demais votos, até que se atinja a maioria absoluta em uma das teses.

§7º A súmula deverá fazer referência aos precedentes que lhe deram origem e do seu enunciado deverão constar, sempre que possível, todas as circunstâncias de fato e de direito que motivaram a sua criação (art. 926, § 2º, do CPC).

§8º. A desistência ou o abandono do processo não impedirá o exame do mérito do incidente, hipótese em que poderá o Ministério Público do Trabalho assumir sua titularidade.

§9º A revisão do precedente poderá ser proposta observando o mesmo procedimento para a edição do enunciado da súmula.

§10. A inobservância de enunciado de súmula por órgãos fracionários do Tribunal justifica a admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência, conforme for o caso.

§11. Caberá à Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes monitorar e informar, mensalmente, por meio eletrônico, aos desembargadores do Tribunal as decisões das turmas e/ou da Seção Especializada que apresentem divergência de interpretação de direito ou sobre as mesmas bases de fato, ou, diante da relevância da questão jurídica."

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (em atividade correicional), Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Nair Maria Lunardelli Ramos (em licença médica), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica), Cláudia Cristina Pereira, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença) e Marcus Aurélio Lopes (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido

Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA  
TRIBUNAL PLENO  
125/2024**

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 1º de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação o Ato Presidência 27, de 02 de outubro de 2023 que regulamenta o funcionamento da Comissão de Uniformização da Jurisprudência (CUJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região **MANTER VISTA REGIMENTAL** deferida à excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (em atividade correicional), Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Nair Maria Lunardelli Ramos (em licença médica), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica), Cláudia Cristina Pereira, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença) e Marcus Aurélio Lopes (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA  
TRIBUNAL PLENO  
126/2024**

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 1º de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação o Despacho SGP ID 10786648, referente aos novos requerimentos alusivos ao quadro de antiguidade de Magistradas e Magistrados Titulares deste Regional, em razão de devolução de Vista Regimental pelo excelentíssimo Desembargador Marco Antônio Vianna Mansur, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por maioria de votos, vencidos os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur, Neide Alves dos Santos e Paulo Ricardo Pozzolo, com ressalva de fundamentação dos excelentíssimos Desembargadores Célio Horst Waldruff, Aramis de Souza Silveira e Eliázer Antonio Medeiros, **RATIFICAR** e **APLICAR** o Regimento Interno e a Resolução Administrativa 58/2024 do Tribunal Pleno deste Regional em relação a todos os requerentes.

OBS.: não participou do julgamento a excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina, por ter se declarado impedida, ausentando-se; ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (em atividade correicional), Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Nair Maria Lunardelli Ramos (em licença médica), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica), Cláudia Cristina Pereira, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença) e Marcus Aurélio Lopes (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA  
TRIBUNAL PLENO  
127/2024**

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 1º de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, compareceram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio

Murilo Rodrigues Lemos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; retornando à apreciação a Reclamação Disciplinar 0000343-45.2023.2.00.0509, **RESOLVEU** em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região **MANTER VISTA REGIMENTAL** deferida ao excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff.

OBS.: não participaram do julgamento os excelentíssimos Desembargadores Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina e Paulo Ricardo Pozzolo por terem se declarado impedidos; ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (em atividade correicional), Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Nair Maria Lunardelli Ramos (em licença médica), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica), Cláudia Cristina Pereira, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença) e Marcus Aurélio Lopes (em férias). Acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## Resoluções Administrativas da Sessão do Tribunal Pleno de 01 a 03/07/2024 - Plenário Virtual

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

#### TRIBUNAL PLENO

128/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o Ato Presidência 166/2024, que dispõe sobre a alteração do § 2º do artigo 5º do Ato Presidência 347/2023.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

#### TRIBUNAL PLENO

129/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a Portaria SDM1G 79/2024, que designa magistrada para o exercício cumulativo de jurisdição.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes

(em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**TRIBUNAL PLENO**  
130/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevich, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o Ato Presidência 173/2024, que institui o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Suguimatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**TRIBUNAL PLENO**  
131/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevich, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** as seguintes indicações para admissão na Ordem das Araucárias constantes na Ata 1/2024 da Primeira Reunião Ordinária do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário da 9ª Região, realizada em 17 de maio de 2024:

Grau Grã-Cruz:

-Aloysio Corrêa da Veiga - Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

-Alexandre Luiz Ramos - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

-Gláucio Araújo de Oliveira - Subprocurador Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho e Diretor-Geral do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

-Maria Zuíla Lima Dutra - Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

## Grau Comendador:

- Doroteia Silva de Azevedo Mota - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, oriunda da 30ª Vara do Trabalho de Salvador.
- Roberta de Melo Carvalho - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, oriunda do TRT da 10ª Região.
- Margaret Matos de Carvalho - Procuradora do Ministério Público do Trabalho.
- Wilson Ramos Filho – Advogado, professor e autor de diversos livros.
- Luiz Antônio Corona – Advogado há mais de 40 anos do sudoeste do Paraná.
- Patrícia Maeda - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, oriunda da 15ª Região (Campinas - São Paulo).
- Gabriela Lens de Lacerda - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, oriunda da 4ª Região (Rio Grande do Sul).
- Adriana Meireles Melonio - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, oriunda da 1ª Região (Rio de Janeiro).

## Grau Oficial:

- Toto Lopes - Artista plástico com atuação em projetos sociais e públicos.
- Leomar Marchesini Zuravski - Professora e Fundadora do SIANEE - Serviço de Inclusão e Atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais do Centro Universitário UNINTER.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**TRIBUNAL PLENO**  
132/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevich, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o Ato Presidência 353/2023, que regulamenta as atividades da Coordenadoria de Apoio Permanente à Execução de Curitiba – COCAPE; e o Ato Presidência 194/2024, que dispõe sobre a alteração do título III do Ato da Presidência 353/2023.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## TRIBUNAL PLENO

133/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a Portaria SGJ 30/2024, que altera a Portaria SGJ 41/2023, a qual designa Coordenadoras e Supervisoras para o Projeto Horizontes.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## TRIBUNAL PLENO

134/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a Portaria SDM1G 89/2024, que designa magistrado para o exercício cumulativo de jurisdição.

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## TRIBUNAL PLENO

135/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic,

Archimedes Castro Campos Júnior, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora (em licença), Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho; apreciando o Despacho SGJ 410/2024, **RESOLVEU** em Sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **ALTERAR** o artigo 2º, inciso III, da Resolução Administrativa 53/2023, do Tribunal Pleno, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º O NUPEMEC-JT terá a seguinte composição:

(...)

III - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;"

OBS.: ausentes, justificadamente, as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marlene T. Fuverki Sugumatsu (convocada para o TST), Edmilson Antônio de Lima (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica) e Marcus Aurélio Lopes (em férias); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## ÓRGÃO ESPECIAL

### Resolução

### RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

### Resoluções Administrativas da Sessão do Órgão Especial de 01 a 03/07/2024 - Plenário Virtual

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

47/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 4/2024 e o Ato Presidência 3/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria ao servidor Sérgio Firman, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Sugumatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## ÓRGÃO ESPECIAL

48/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 41/2024 e o Ato Presidência 97/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria à servidora Cilmara Lima De Souza, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida, em especial a manifestação da excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina, conforme consta em ata.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## ÓRGÃO ESPECIAL

49/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 50/2024 e o Ato Presidência 137/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria à servidora Marcia Aparecida Mendes, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## ÓRGÃO ESPECIAL

50/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 51/2024 e o Ato Presidência 141/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria à servidora Tatiana Werlang Aguiar, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**ÓRGÃO ESPECIAL**

51/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 54/2024 e o Ato Presidência 147/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria ao servidor Josias Becker Brisola, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**ÓRGÃO ESPECIAL**

52/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de

Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o PRP 55/2024 e o Ato Presidência 151/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria à servidora Everly de Gesso Oliveira Bryksaag, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**ÓRGÃO ESPECIAL**

53/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, apreciando o PRP 56/2024 e o Ato Presidência 152/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão, pela Presidência, de aposentadoria à servidora Valéria Cobbe, consignados os cumprimentos desta Casa de Justiça, o agradecimento pela dedicação e pelas relevantes contribuições ao Tribunal e os desejos de êxito e felicidade na nova etapa da vida.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

**ÓRGÃO ESPECIAL**

54/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** a concessão de férias à excelentíssima Desembargadora Ana Carolina Zaina, para fruição de 3 a 22 de junho de 2024 e conversão dos dias 23 de junho a 2 de julho de 2024 em abono pecuniário, condicionado à disponibilidade orçamentária.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ÓRGÃO ESPECIAL**

55/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **DEFERIR** os requerimentos de férias dos excelentíssimos Desembargadores e excelentíssimas Desembargadoras, cada qual impedido e impedida em relação à própria solicitação:

- Adilson Luiz Funez, saldo de férias, para fruição de 25 a 27 de setembro de 2024;
- Sergio Guimarães Sampaio, para fruição de 19 de agosto a 7 de setembro de 2024 e conversão dos dias 8 a 17 de setembro de 2024 em abono pecuniário;
- Marco Antônio Vianna Mansur, para fruição de 2 a 21 de setembro de 2024 e conversão dos dias 22 de setembro a 1º de outubro de 2024 em abono pecuniário;
- Marcus Aurélio Lopes, para fruição de 26 de agosto a 14 de setembro de 2024 e conversão dos dias 16 a 25 de agosto de 2024 em abono pecuniário;
- Paulo Ricardo Pozzolo, para fruição de 19 de agosto a 7 de setembro de 2024 e conversão dos dias 8 a 17 de setembro de 2024 em abono pecuniário;
- Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, para fruição de 15 de agosto a 3 de setembro de 2024 e conversão dos dias 5 a 14 de agosto de 2024 em abono pecuniário, condicionado à disponibilidade orçamentária.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

## ÓRGÃO ESPECIAL

56/2024

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento realizada em Plenário Virtual nos dias 1º e 03 de julho de 2024, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Célio Horst Waldruff, participaram as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Marco Antônio Vianna Mansur (Vice-Presidente), Benedito Xavier da Silva (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Archimedes Castro Campos Júnior (convocado), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Arion Mazurkevic, Paulo Ricardo Pozzolo, Cláudia Cristina Pereira, Sergio Guimarães Sampaio, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Alberto Emiliano de Oliveira Neto, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o Despacho SGJ 341/2024, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **APROVAR** alterações na Resolução Administrativa 82/2018, nos seguintes termos:

“**Art. 1º.** O *caput* e os parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 82/2018, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º.** Para efeito da percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, as Varas do Trabalho que receberem mais de 750 (setecentos e cinquenta) casos novos por ano constituirão acervos divididos equitativamente entre os magistrados a ele(s) vinculados, havendo nova divisão uma vez suplantado o limite de 750 casos novos por ano por magistrado.

(...)

§ 2º A contabilização de casos novos para fins de definição do acervo processual observará as diretrizes estabelecidas no art. 2º, IX, da Resolução CNJ nº 219/2016 e nos anexos da Resolução CNJ n.º 76/2009.”

(...)

“§ 5º. O acervo processual da unidade judiciária será dividido equitativamente entre os juízes, nos termos do artigo 34 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na hipótese de inexistência de ato normativo estabelecendo distribuição diversa.”

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 3º, da Resolução Administrativa nº 82/2018.

**Art. 3º.** Os incisos I e II do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 82/2018 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º.** [...]”

I – aos magistrados lotados nas varas do trabalho mencionadas no artigo anterior que responderem simultânea, permanente ou temporariamente pela integralidade de acervo processual de unidade judiciária em que o quantitativo supere 750 (setecentos e cinquenta) processos novos, por motivo de férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atue na mesma vara do trabalho e para a qual não tenha sido designado juiz substituto; e

II - ao juiz titular e ao substituto que atuarem em vara do trabalho que registre quantitativo acima de 1.500 processos novos, de modo que o acervo processual sob suas responsabilidades ultrapasse os 750 casos novos, independentemente de férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atue na mesma Vara do Trabalho.”

**Art. 4º.** O artigo 5º da Resolução Administrativa nº 82/2018 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** [...]”

[...]

§4º A atuação em projeto decorrente do art. 4º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019 (Projeto Garimpo), isoladamente, não equivale à responsabilidade por órgão jurisdicional de que trata o inciso III do *caput*, devendo ser observados os demais pressupostos definidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT-PCA-3601-91.2020.5.90.0000).”

**Art. 5º.** Os incisos I e II do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 82/2018 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 11.** [...]:

- I - a acumulação, permanente ou temporária, pelo desembargador ou juiz convocado, do exercício normal da jurisdição nas Turmas do Tribunal com o exercício em outro órgão fracionário com competência funcional distinta;”
- II - a acumulação, pelo Desembargador ocupante de cargo diretivo, da distribuição de processos em órgão judicante com função jurisdicional extraordinária: [...]”

**Art. 6º.** O artigo 11-A da Resolução Administrativa nº 82/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 11-A.** Também é devida, no âmbito do segundo grau, a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ aos Desembargadores, ou Juizes Convocados para atuar em substituição, cujos gabinetes receberem mais de 750 (setecentos e cinquenta) casos novos por ano.”

**Art. 7º.** O ANEXO I passa a vigorar com seguinte alteração:

| ITENS DO SISTEMA E-GESTÃO CONSIDERADOS PARA O CALCULO DO ACERVO PROCESSUAL DAS UNIDADES JUDICIARIAS DE PRIMEIRO GRAU, PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO – GECJ (ART. 5º, § 2º) |                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                          | Especificação                                                                                     |
| 26 e 90.026 (+)                                                                                                                                                                                               | Casos novos recebidos por distribuição                                                            |
| 27 e 90.027 (+)                                                                                                                                                                                               | Casos novos recebidos por redistribuição                                                          |
| 57 e 90.057 (-)                                                                                                                                                                                               | Processos remetidos para outra unidade judiciária                                                 |
| 90.545 (+)                                                                                                                                                                                                    | Casos novos – cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial                          |
| 90.486 (+)                                                                                                                                                                                                    | Processos recebidos de outros órgãos – Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial |
| 90.521 (-)                                                                                                                                                                                                    | Processos remetidos a outros órgãos – Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial  |
| 182 e 90.182(+)                                                                                                                                                                                               | Cartas precatórias recebidas                                                                      |
| TOTAL DE CASOS NOVOS                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |
| = (itens 26 e 90.026) + (itens 27 e 90.027) + (item 90.545) + (item 90.486) + (itens 182 e 90.182) – (itens 57 e 90.057) – (item 90.521)                                                                      |                                                                                                   |

**Art. 8º.** Revogar os ANEXOS II, III e IV.

**Art. 9º.** Republique-se a Resolução Administrativa nº 82/2018, com as alterações promovidas pela presente Resolução Administrativa.

**Art. 10.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Edmilson Antônio de Lima (em férias) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em licença médica); participou como convocado o excelentíssimo Desembargador Archimedes Castro Campos Júnior na cadeira da excelentíssima Desembargadora Marlene T. Fuverki Suguimatsu, convocada para o TST (Portaria SGP nº 11, de 24 de maio de 2024); concedido acesso às excelentíssimas Juízas e aos excelentíssimos Juizes Angélica Cândido Nogara Slomp e Simone Galan de Figueiredo, Auxiliares da Presidência, Marcos Blanco, Auxiliar da Vice-Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Corregedoria, e Daniel Roberto de Oliveira, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

**FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**SEÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU**  
**Portaria**

**Portaria da Corregedoria**  
**PORTARIA SDM1G nº 93, de 4 de julho de 2024.**

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria SGP nº 1/2024 e na Portaria Corregedoria nº 19/2024,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Juízes Substitutos para ATUAREM:

I - FELIPE ROTHENBERGER COELHO, na 2ª Vara do Trabalho de Apucarana, de 08/07/2024 a 10/07/2024, exclusivamente para prolatar sentenças decorrentes de suas designações;

II - FABIANA MEYENBERG VIEIRA, na 2ª Vara do Trabalho de Londrina, de 08/07/2024 a 14/07/2024, em razão do auxílio concedido ao Juiz Substituto Rodrigo Da Costa Clazer;

III - JOSÉ ANTÔNIO FAQUIN ALVES, na Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, a partir de 08/07/2024, em razão da convocação da Juíza Titular Vanessa Karam De Chueiri Sanches, para atuar como Auxiliar da Presidência, à disposição da Escola Judicial.

Art. 2º ALTERAR o motivo da designação do Juiz do Trabalho Substituto BRUNO MAGLIARI, constante do art. 1º, III, da Portaria SDM1G nº 7/2024, para que, a partir de 04/07/2024 deixe de constar *“em razão do afastamento da jurisdição do Juiz Titular Bento Luiz de Azambuja Moreira”*, passando a constar *“em razão da aposentadoria do Juiz Titular Bento Luiz de Azambuja Moreira, nos termos do Ato nº 213, de 2 de julho de 2024”*.

Art. 3º Publique-se.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA  
Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional

**2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Portaria**  
**Portaria**  
**Portaria-JT nº1, de 4 de julho de 2024**

A Excelentíssima Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Corregedoria nº 5, de 03 de novembro de 2020, que instituiu a inspeção judicial ordinária anual no âmbito das unidades judiciárias de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos da Diretriz Estratégica 1 da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DESIGNAR o dia 31 de julho de 2024, com início às 09 horas, para realização da inspeção judicial ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, sem prejuízo dos serviços prestados pela Unidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Fixe-se cópia na entrada da Secretaria da unidade judiciária.

Comunique-se à OAB - Subseção de Francisco Beltrão e ao MPT – Ministério Público do Trabalho do Município de Pato Branco.

MARIELE MOYA MUNHOZ  
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Despacho

DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS

Desistência De Nomeação SADM 034/2024

Torna pública a declaração de desistência de nomeação, firmada pela candidata Thallyta Ranyelle De Fatima Borges, CPF: 032.722.431-27, aprovada em 98º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Desistência De Nomeação SADM 033/2024

Torna pública a declaração de desistência de nomeação, firmada pelo candidato Roger De Siqueira Zimiani, CPF: 026.676.530-09, aprovado em 106º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO                                | 1  |
| Resolução                                     | 1  |
| RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO                   | 1  |
| ÓRGÃO ESPECIAL                                | 9  |
| Resolução                                     | 9  |
| RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL                   | 9  |
| SEÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU | 15 |
| Portaria                                      | 15 |
| Portaria da Corregedoria                      | 16 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO      | 16 |
| Portaria                                      | 16 |
| Portaria                                      | 16 |
| COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS       | 17 |
| Despacho                                      | 17 |
| DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS      | 17 |